



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: 863-1305

LEI N. 1.504/95, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.995.

Autoriza o Poder Executivo a conceder descontos em ações executivas.


Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

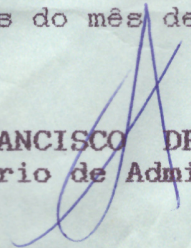
Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos nas ações executivas fiscais, durante a realização do Programa **COMUNIDADE E JUSTIÇA EM AÇÃO**, nesta Comarca, nos seguintes percentuais :

- a) 100% (cem por cento) do valor da multa;
- b) 20% (vinte por cento) do valor do débito corrigido, para pagamento integral na data da homologação do acordo judicial;
- c) 15% (quinze por cento) do valor do débito corrigido, para pagamento em até 30 (trinta) dias da data da homologação do acordo judicial;
- d) 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, para pagamento em até 60 (sessenta) dias da data da homologação do acordo judicial.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, aos 22 dias do mês de setembro de 1995.


FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal


JAIR FRANCISCO DE AZEVEDO
Secretário de Administração

Registrada às folhas n. 141 livro n. 10

BM.


Betânia Martinazzo
Coord. Serv. Administ.